



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
Nilson Bruno Filho

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Celina Maria Bragança Cavalcanti

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Maria Luiza de Luna Borges Saraiva

CHEFIA DE GABINETE
Fábio Brasil de Oliveira

CORREGEDORIA GERAL
Elison Teixeira de Souza

SUBCORREGEDORIA GERAL
Carlos Pereira Neto

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
Geórgia Vieira Pintos Cabeços

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rafaela Ribeiro Ivo Tavares

DIRETORIA GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
Rodrigo Duque Estrada Roig Soares

COORDENADORIA GERAL DO ESTÁGIO FORENSE
Daniele Duarte Sambugaro

OUIDORIA GERAL
José Hugo Pinto Ferreira

ASSESSORIA CIVEL
Leticia de Camargo Millen Portugal Compasso
Diego Brilhante de Albuquerque Miranda
Karen Cristina Santiago Miceli Duarte
Cecília Kerr Gioia Souto Maior
Ivana Taveira Fulchi

ASSESSORIA CRIMINAL
Antonio José Sampaio Santos

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE ASSUNTOS
PARLAMENTARES
Fábio Brasil de Oliveira

COORDENADORIAS ESPECIALIZADAS

NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - *Larissa Elias Guimarães Davidovich*

COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - *Vanessa Silveira Gaio do Nascimento*

NÚCLEO DE FAZENDA PÚBLICA - *Fabrizio El-Jaick Rapozo*

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DA
PESSOA IDOSA - *João Henrique Vianna Rodrigues*

NÚCLEO DESPECIAL DE ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE
VIOLÊNCIA - *Sula Caixeiro Omari*

NÚCLEO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO - *Felipe
Lima de Almeida*

NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - *Henrique Guelber
de Mendonça*

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SEGURANÇA
DA POSSE - *Francisco Alves da Cunha Horta Filho*

NÚCLEO DE DEFESA DA DIVERSIDADE SEXUAL E DIREITOS
HOMOFATIVOS - *Luciana Mota Gomes de Souza*

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos	2

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 651 DE 10 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS NAS HIPÓTESES DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, conforme postulado constitucional, incumbindo-lhe o papel instrumentalizador no que diz respeito ao direito de acesso à justiça;

- o crescente número de reclamações oriundas da Ouvidoria Geral, em que os assistidos são encaminhados de um órgão a outro, sem receber o atendimento adequado, em razão de questões de atribuição não formalizadas;

- a necessidade de melhor regulamentar as substituições dos Defensores Públicos em exercício junto aos diversos órgãos da Defensoria Pública; e

- a premente necessidade de otimizar o atendimento dos assistidos junto a DPGE/RJ, para fiel cumprimento do princípio constitucional de acesso à justiça,

RESOLVE:

DO CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 1º - Ao receber o assistido para atendimento e entendendo o Defensor Público que se trata de questão fora de sua esfera de atribuição, deverá encaminhar o assistido ao Defensor Público que, segundo seu entendimento, deverá atuar, utilizando-se para tanto das diretrizes contidas na Resolução DPGE nº 518, de 30/11/2009, que trata da substituição dos Defensores Públicos Naturais, nos casos de impedimento e suspeição.

Parágrafo Único - O encaminhamento deverá ser feito por ofício contendo a descrição circunstanciada dos fatos, suas razões e juntada de documentos, se necessário, com a qualificação do assistido, endereço e telefone, informando ainda o Defensor Público suscitante, seu número de telefone e endereço eletrônico, para eventual contato.

Art. 2º - O Defensor Público que receber o assistido munido do ofício mencionado acima, admitindo ser sua atribuição funcional, realizará o atendimento.

Art. 3º - Na hipótese de o Defensor Público suscitado inadmitir sua atribuição deverá remeter ofício, acompanhado de toda a documentação recebida, à Corregedoria Geral, preferencialmente por fax ou correio eletrônico, apondo seu nome completo e matrícula, fundamentando sua posição e indicando o Defensor Público que, segundo sua análise, é o responsável pelo atendimento.

Art. 4º - Nas hipóteses dos arts. 1º e 3º, havendo pendência de prazo fatal ou urgência na manifestação do assistido, deverá formalizar destaque, em negrito, na parte superior do ofício de encaminhamento, bem como naquele encaminhado à Corregedoria-Geral.

Art. 5º - Recebida a petição mencionada no art. 3º, esta será autuada e numerada como "Conflito Negativo de Atribuição" e imediatamente encaminhada à Assessoria de Assuntos Institucionais para apreciação.

Art. 6º - Caberá a Assessoria de Assuntos Institucionais, por delegação do Defensor Público Geral, nos termos do art. 8º, inciso XXII da Lei Complementar nº 06/77, exarar parecer conclusivo sobre a atribuição.

DO CONFLITO POSITIVO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 9º - Na hipótese de dois Defensores Públicos entenderem que têm atribuição para atuar em favor de determinado assistido ou em um mesmo processo, deverá o Defensor Público que não prestou o atendimento formalizar o processo de dúvida através de ofício dirigido à Corregedoria contendo as mesmas informações descritas no art. 1º, dando ciência ao Defensor Público que efetivamente prestou atendimento, se possível for, do incidente instaurado.

Art. 10 - Recebida a petição mencionada no art. 9º, esta será autuada e numerada como "Conflito Positivo de Atribuição" e imediatamente encaminhada à Assessoria de Assuntos Institucionais para apreciação.

Art. 11 - Caberá à Assessoria de Assuntos Institucionais, por delegação do Defensor Público Geral, nos termos do art. 8º, inciso XXII da Lei Complementar nº 06/77, elaborar parecer conclusivo sobre a atribuição.

Art. 12 - Acolhido o parecer da Assessoria de Assuntos Institucionais pelo Defensor Público Geral, os autos serão novamente remetidos a Corregedoria Geral.

Art. 13 - A decisão acerca do conflito de atribuição será informada aos Defensores Públicos envolvidos e ao assistido.

Art. 14 - Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria Geral, que poderá requisitar parecer da Assessoria de Assuntos Institucionais.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2012

NILSON BRUNO FILHO

Defensor Público Geral do Estado

DE 06.08.2012

INCLUI na tabela da Justiça Itinerante do dia 17.08.2012, sexta-feira, no Complexo do Alemão, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ALINE GAMA BAPTISTA**, em concomitância com a Exma. Sra. Defensora Pública já designada.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 28.07.2012, sábado, na DP da 2ª Vara Criminal de Nova Friburgo, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **JULIANA BASTOS LINTZ VASCONCELOS**, excluindo o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **ELIAS MARCELO BARUCKE MARCONDES** anteriormente designado.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 04.08.2012, sábado, na DP da 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **TIAGO ABUD DA FONSECA**, excluindo o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **RAFAEL MARTINS MERESSI** anteriormente designado.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 11.08.2012, sábado, na DP da 1ª Vara Cível de Duque de Caxias, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **MONICA CLARA MONTEIRO HERMES**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ANA PAULA CALANDRINI BARATA** anteriormente designada.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 12.08.2012, domingo, no I Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ANIK ALBINO QUINTANILHA**, excluindo o Exmo. Sr. Defensor Público Dra. **RICARDO D'OLIVEIRA NAPOLEÃO DO REGO**.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 12.08.2012, domingo, na Comarca da Capital, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **RENATA CORREA LEITE NEMER SAUD**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **LUIZA REGINA DOS REIS ROCHA** anteriormente designada.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 12.08.2012, domingo, na DP da 2ª Vara Cível de Duque de Caxias, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **MONICA CLARA MONTEIRO HERMES**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **MARIA RAQUEL DA CUNHA CHAVES** anteriormente designada.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 26.08.2012, domingo, na DP da 6ª Vara Cível de Duque de Caxias, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ANA PAULA CALANDRINI BARATA**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **MONICA CLARA MONTEIRO HERMES** anteriormente designada.

DE 07.08.2012

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **AMÉRICO LUIZ DIOGO GRILO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª DP da 4ª Câmara Criminal no período de 01.08.2012 a 11.08.2012.

DESIGNA os Exmos. Srs. Defensores Públicos Dr. **AGENOR GOMES PINTO NETO**, Dra. **CANDIDA MARIA MENDES KARL**, Dra. **MARIA ISABEL DI MOTA TRINDADE TAUIL QUEIROZ** e Dr. **PAULO CESAR BARROSO** para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições, no mutirão de audiências a se realizar no dia 24.08.2012, das 10 às 18h, no Fórum da Capital.

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **CINTHIA ANDRADE ROBERT** para atuar, sem prejuízo de suas atribuições, na defesa dos interesses de N.T.V.B, nos autos do feito nº 014073642-1995.8.19.001, em trâmite perante a 12ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital.

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **EWALDO LUIZ DANTAS DE ANDRADE** para atuar no Plantão do Posto Avançado do Juizado Especial Criminal da Capital, nas dependências do Estádio Olímpico João Havelange - ENGENHÃO, no dia 08.08.2012, quarta-feira, às 21:50h.

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **MARCOS ROBERTO DOS REIS LANG** para atuar no Plantão do Posto Avançado do Juizado Especial

Criminal da Capital, nas dependências do Estádio São Januário, no dia 09.08.2012, quinta-feira, às 21h.

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ROSELY POLLIS DE FARIA NEVES** para atuar no Plantão do Posto Avançado do Juizado Especial Criminal da Capital, nas dependências do Estádio Olímpico João Havelange - ENGENHÃO, no dia 12.08.2012, domingo, às 16h.

INCLUI na tabela da Justiça Itinerante do dia 07.08.2012, terça-feira, em Tanguá, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **LUCIANA DA MOTA GOMES DE SOUZA**, excluindo o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA** anteriormente designado.

INCLUI na tabela da Justiça Itinerante do dia 08.08.2012, quarta-feira, no Batan, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **LUCIANA DA MOTA GOMES DE SOUZA** anteriormente designada.

INCLUI na tabela da Justiça Itinerante do dia 17.08.2012, sexta-feira, em Manilha, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **PAULO CESAR BARROSO**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ANA CRISTINA DUARTE SILVA COSTA** anteriormente designada.

INCLUI na tabela da Justiça Itinerante do dia 24.08.2012, sexta-feira, em Manilha, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ANA CRISTINA DUARTE SILVA COSTA**, excluindo o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **PAULO CESAR BARROSO** anteriormente designado.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 11.08.2012, sábado, na DP do II Juizado Especial Cível de São Gonçalo, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **LILIANE MARIA DA ROCHA**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ANDREA SENA DA SILVEIRA** anteriormente designada.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 12.08.2012, domingo, na DP da 1ª Vara de Barra do Piraí, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **LEONARDO ACIOLY NOVAES**, excluindo o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **PAULO RODOLFO KRAFT** anteriormente designado.

DE 08.08.2012

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **MARISA DA FONSECA MONTEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª DP - Núcleo CDEDICA, no período de 16.08.2012 a 30.08.2012.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **JUDITH REGIS MOREIRA ROCHA** para atuar na 15ª DP - Núcleo CDEDICA, no mês de agosto de 2012, mantendo-se suas demais designações.

DE 09.08.2012

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **FLAVIA GIMENES NEVES** para atuar, sem prejuízo de suas atribuições, na DP da 1ª Vara de Família, Infância e Juventude de Itaboraí, no período de 07.08.2012 a 21.08.2012, em razão do gozo de licença médica da Exma. Sra. Defensora Pública titular.

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **RODRIGO AZAMBUJA MARTINS** para atuar, sem prejuízo de suas atribuições, na DP Única de Porto Real/Quatis, no período de 07.08.2012 a 31.08.2012, em razão do gozo de licença médica da Exma. Sra. Defensora Pública titular.

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **RAPHAEL COELHO BERBA** para atuar, sem prejuízo de suas atribuições, na DP da 2ª Vara Criminal/Fazenda/ Juizado Especial Criminal de Maricá, no período de 09.08.2012 a 31.08.2012, em razão do gozo de licença médica da Exma. Sra. Defensora Pública titular.

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **MARIANA LINHARES AMIGO** para atuar na 2ª DP do I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - pela vítima, no período de 10.08.2012 a 31.08.2012.

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **FERNANDA DE SOUZA LIMA** para atuar, no dia 14.08.2012, na audiência de instrução e julgamento a se realizar na Auditoria Militar (processo nº 2009.001.095736-0).

INCLUI na tabela da Justiça Itinerante do dia 03.08.2012, sexta-feira, no Complexo do Alemão, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **PATRICIA CARDOSO**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **GISELLE BERAN MEDELLA D'ALMEIDA** anteriormente designada.

INCLUI na tabela da Justiça Itinerante do dia 13.08.2012, segunda-feira, na Vila Cruzeiro, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **MARIO LUCIO DE ANDRADE NEVES**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **VANESSA SILVEIRA GAIO DO NASCIMENTO** anteriormente designada.

INCLUI na tabela da Justiça Itinerante do dia 27.08.2012, segunda-feira, na Vila Cruzeiro, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **GISELLE BERAN MEDELLA D'ALMEIDA**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **PATRICIA CARDOSO** anteriormente designada.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 18.08.2012, sábado, na Comarca de Itatiaia, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **AGENOR GOMES PINTO NETO**, excluindo o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **RODRIGO AZAMBUJA MARTINS** anteriormente designado.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **CRISTIANE RAFARE JOPPERT** para atuar na DP da 1ª Vara de Família, Infância e Juventude e na DP do Juizado Especial Cível de Itaboraí, no período de 07.08.2012 a 21.08.2012, em razão do gozo de licença médica.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **FLAVIA COIMBRA ALVES** para atuar na DP Única de Porto Real/Quatis, no período de 07.08.2012 a 31.08.2012, em razão do gozo de licença médica.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **PATRICIA PACHE DE FARIA VIANA CELIDONIO** para atuar na DP da 2ª Vara Criminal/ Fazenda/ Juizado Especial Criminal de Maricá, no período de 09.08.2012 a 31.08.2012, em razão do gozo de licença médica.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **LETICIA KIRCHHOFF RIBEIRO** para atuar na 2ª DP do I Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - pela vítima, no período de 10.08.2012 a 31.08.2012, em razão do gozo de licença médica.

DE 10.08.2012

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **EDUARDO SOARES DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª DP da 14ª Câmara Cível, no período de 05.08.2012 a 19.08.2012, em razão de licença médica da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **YEMNA MARIA CHADUD**.

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ELISA COSTA CRUZ** para atuar na DP da 1ª Vara Cível e na DP do Juizado Especial Cível de Macaé, no período de 10.08.2012 a 15.08.2012, em razão do gozo de licença médica da Exma. Sra. Defensora Pública titular.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 11.08.2012, sábado, na Comarca da Capital, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ALINE GAMA BAPTISTA**, excluindo o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **LUIZ FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA** anteriormente designado.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 19.08.2012, domingo, na DP da 1ª Vara Cível de Barra Mansa, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **FELIPE BRUNO CAMBRAIA**, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **JULIA RIBEIRO DE CASTRO** anteriormente designada.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 26.08.2012, domingo, na DP da 1ª Vara de São João da Barra, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ISABELA MONTEIRO MENEZES**, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **FERNANDA FONKERT RAMOS** anteriormente designada.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ELIANA BARRADAS PIMENTEL** para atuar na DP da 1ª Vara Cível e na DP do Juizado Especial Cível de Macaé, no período de 08.08.2012 a 15.08.2012, em razão do gozo de licença médica.



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luis Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Jorge Augusto Pinho Bruno

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE

Julia Mendes Luz

CORREGEDORA GERAL

Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDORA GERAL

Maria Leonor Fragozo de Queiroz Carreira

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL

Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas

Thiago Belotti de Oliveira

SECRETÁRIO-GERAL

Denis de Oliveira Praça

ASSESSOR PARLAMENTAR

Francisco Messias Neto

COORDENADORA DO MOVIMENTAÇÃO

Marcia Cristina de Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO

Maria Matilde Alonso Ciorciarí

Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR

José Augusto Garcia de Sousa

COORDENADORA GERAL DO ESTÁGIO FORENSE

Adriana Silva de Brito

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS
DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR

Adriana Silva de Brito

OUIDOR GERAL INTERINO

Odin Bonifácio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO

Márcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O
CIDADÃO

Gabriela Varsano Charam

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Daniella Capelletti Vitagliano

COORDENADOR GERAL DO INTERIOR

Marcio Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL

Adriana Araujo João

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL

Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral.....	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	1

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 798 DE 14 DE AGOSTO DE 2015

CRIA, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, GRUPO DE TRABALHO DE MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS NA PERSPECTIVA DA VIOLENCIA DE GÊNERO.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que o art. 134 da Constituição da República e o art. 179 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estabeleçam que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;

- que as 100 Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em condições de vulnerabilidade, aprovadas pela XIV Conferência Judicial Ibero-americana durante os dias 04 a 06 de março de 2008, têm como objetivo garantir as condições de acesso efetivo à justiça das pessoas em condição de vulnerabilidade, sem discriminação alguma, englobando o conjunto de políticas, medidas, facilidades e apoios que permitam que as referidas pessoas usufruam do pleno gozo dos serviços do sistema judicial;

- que Há mais de duas décadas setores do movimento organizado de mulheres do Estado do Rio de Janeiro buscam sensibilizar a Defensoria Pública para que desenvolva política institucional com a perspectiva de gênero, assentada em matrizes administrativas vinculantes e visível em dados estatísticos correlatos;

- que ao processo de expansão institucional da Defensoria Pública Fluminense, falta equivalente capilaridade de gênero, comprometendo a capacidade da Defensoria Pública de cumprir com sua finalidade constitucional, bem como alcançar o objetivo da República que visa combater as desigualdades estruturais; e

- que no processo de expansão da capacidade institucional da Defensoria Pública busca-se edificar programas de ação, no eixo da democracia e dos direitos humanos, com vistas à defesa de direitos e à inclusão social, remodelando-se a arquitetura institucional atual, desatrelando-a de outras instituições similares, essenciais à administração da justiça, de modo que ao desenho clássico, de instalação de órgãos de atuação da Defensoria Pública em correspondência a equipamentos do aparelho do Estado, em especial junto a órgãos de prestação jurisdicional - deve-se incorporar novas estruturas e dimensões, idealizadas para atender à funcionalidade democrática do sistema de justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Grupo de Trabalho de Monitoramento das Políticas Institucionais na Perspectiva da Violência de Gênero.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será presidido pela (o) Defensor(a) Pública(o) designada(o) para a Coordenação do NUDEM e composto por Defensores(as) Públicos(as) que se dispõem a integrá-lo.

Art. 3º - São objetivos Grupo de Trabalho quanto às Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência de Gênero:

I - desenvolver programas de acesso à justiça voltados à mulher em situação de violência doméstica e familiar e monitorar a aplicação da Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

II - desenvolver programas de acesso à justiça voltados à mulher em situação de violência institucional;

III - fomentar e ampliar o debate sobre a violência de gênero por meio de seminários, congressos, cursos de capacitação, pesquisa, debates, encontros e publicações, de modo a favorecer a diminuição da incidência das chamadas "violências institucionais", no âmbito da defensoria Pública do RJ, provocada em parte pela falta de consciência e de capacitação para o trabalho com a violência contra a mulher;

IV - interagir com os defensores públicos do Brasil e de outros países quanto às práticas e experiências relacionadas à adoção de políticas públicas de enfrentamento das questões relacionadas à violência de gênero;

V - interagir com universidades, entidades estatais e da sociedade civil e movimentos sociais.

Art. 4º - Caberá ao Grupo de Trabalho apresentar periodicamente, por meio de informativo eletrônico, prestação de contas da sua atuação e o cumprimento das metas elencadas nesta resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2015

ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO

Defensor Público Geral

ANEXO ÚNICO

GRUPO DE TRABALHO

- 1-ARLANZA MARIA RODRIGUES REBELLO
- 2-KAREN SIMÕES
- 3-KARINE VASCONCELOS
- 4-FLAVIA NASCIMENTO
- 5-ELIANE BARRADAS
- 6-CLARA PRAZERES
- 7-IVIA CASSERES
- 8-ELIANE ARESE
- 9-IVIA SUZARTE
- 10-JUDITH REGIS
- 11-CINTHIA ERICA MARIANO
- 12-LETICIA FURTADO
- 13-ROSANE M. REIS LAVIGNE
- 14-SABRINA CARVALHO;
- 15-MARIA MATILDE ALONSO

RESOLUÇÃO DPGE Nº 799 DE 17 DE AGOSTO DE 2015

MODIFICA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 651, DE 10.08.2012, QUE DISPÕE SOBRE OS CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12/05/77, e art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de se assegurar o contraditório no conflito de atribuições, permitindo que o defensor público suscitado possa manifestar a razão da ausência de atribuição;

- a preservação do princípio do defensor público natural, nos casos em que os órgãos da Defensoria Pública discutam a questão da fixação da atribuição; e

- a necessidade de regulamentação da atribuição temporária enquanto pendente a apreciação do conflito de atribuição;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam incluídos os arts. 12-A e 13-A na Resolução DPGE nº 651, de 10/08/2012, os quais encontram-se assim redigidos:

*Art. 12-A - No conflito positivo ou negativo de atribuição, a Assessoria de Assuntos Institucionais intimará o Defensor Público suscitado para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias.

(...)

Art. 13-A - Enquanto pendente a apreciação do conflito de atribuições o Defensor Público suscitante ficará responsável pela atuação no processo ou atendimento do assistido, até que a atribuição seja decidida pelo Defensor Público Geral.*

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2015

ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO

Defensor Público Geral

Id: 1873056

DE 14.08.2015

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 27 de julho de 2015, **JAIRO SARDEIRO BEZERRA**, ID funcional nº 50097393, do cargo de Técnico Médio de Defensoria, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº E-20/001/2101/2015.

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 27 de julho de 2015, **LUIZ FELLIPE BARBOSA DE SIQUEIRA**, ID funcional nº 50237438, do cargo de Assistente II, Símbolo DAI-6 do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº E-20/001/2100/2015.

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 05 de agosto de 2015, **GABRIEL POLVORA PIRES**, ID funcional nº 50719580, do cargo de Técnico Médio de Defensoria, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº E-20/001/2174/2015.

Id: 1873254

RETIFICAÇÃO

PARTE I - DPGE

P.0. DE 24.08.2013

PAGINA 01 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

DE 20.09.2013

PROC. Nº E-20/001.2802/2013

Onde se lê: "... a contar de 15 de setembro de 2013, sem interrupção...". Leia-se: "... a contar de 15 de setembro de 2013 a 14 de setembro de 2015, sem interrupção...". mantendo-se os demais termos.

Id: 1873049

DESPACHOS DO 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

DE 12.08.2015

PROC. Nº E-20/001/1920/2014 - **MARINA WANDERLEY VILAR DE CARVALHO**, Técnico Superior Especializado, matrícula 3068490-6. CONCEDO o aumento 10% de trínios, correspondente ao tempo de serviço público apurado, com validade a contar de 14.07.14, de acordo com o disposto na Lei nº 1258/87.

DE 14.08.15

PROC. Nº E-20/001/1999/2015 - **ALEXANDRE FINTELMAN DE MATTOS**, Técnico Superior Jurídico, matrícula 3080663-2. 10% e 15%, com validade a contar de 13.07.15.

PROC. Nº E-20/10127/1988 - **STELA CARDOSO DE JESUS**, Agente de Procuradoria, matrícula 199352-6. 60%, com validade a contar de 11.08.15.

CONCEDO O AJUSTAMENTO DE TRÊNIOS, CORRESPONDENTE AO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO APURADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 1258/87.

PROC. Nº E-20/001/2251/2014 - **BRUNO FERNANDO SINES TEIXEIRA**, Técnico Superior Especializado, matrícula 3067620-9. ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, nos termos do art. 80 do Decreto nº 2479/79 e o disposto na Lei Nº 1258/87, o tempo de serviço público Federal prestado ao Ministério da Saúde, no período de 10.09.2009 a 10.07.2014, no total de 1.765 dias.

Id: 1873047

Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR CONVOCA os Exmos. Srs. Defensores Públicos Conselheiros para reunião ordinária no dia 24/08/2015, às 10h, no Auditório Defensor Público Sílvio Roberto Mello Moraes, no 2º andar do Edifício Sede da DPGE, com a seguinte ordem do dia:

PROCESSOS PARA JULGAMENTO
E-20/001/511/2015 e E-20/001/689/2015

SORTEIO RELATOR

E-20/20.004/2015, E-20/20.007/2015, E-20/20.047/2008,
E-20/20.377/2009, E-20/001/654/2014, E-20/001/2.196/2014,
E-20/001/2.060/2015, E-20/001/2.092/2015 e E-20/001/2.190/2015

Id: 1873280

Acesse:

www.io.rj.gov.br